



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024



Série

Número 230

## 3.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Contrato n.º 329/2024**

Segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 156/2024, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 19 de janeiro de 2024, alterado pelo Contrato-Programa n.º 327/2024, de 18 de novembro de 2024.

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

##### **Aviso n.º 536/2024**

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Assistente Operacional, Manuel José da Silva, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeto à Direção Regional do Património, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Despacho n.º 590/2024**

Concede autorização à sociedade Quirónprevención - Segurança e Saúde no Trabalho, S.A., que usa a designação comercial Quirónprevención, com sede na Avenida do Brasil, n.º 7 B, 1700-062, Lisboa e estabelecimento fixo no Edifício Monumental Lido, Estrada Monumental 284, 3.º andar, 9000-116, Funchal, para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da saúde no trabalho, nos setores da indústria, comércio e serviços, e ainda para as atividades de risco elevado.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**

SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E.P.E.R.A.M.

**Contrato n.º 329/2024****Sumário:**

Segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 156/2024, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, de 19 de janeiro de 2024, alterado pelo Contrato-Programa n.º 327/2024, de 18 de novembro de 2024.

**Texto:**

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução n.º 22/2024, de 18 de janeiro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, n.º 12, Suplemento, de 19 de janeiro, foi celebrado nesse mesmo dia, o Contrato-Programa n.º 156/2024, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), publicado no JORAM, II Série, n.º 15, de 23 de janeiro, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por aquela entidade e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2024.

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de Euros 303.775.360,00 (trezentos e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta euros).

Considerando que, em conformidade com a Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 919/2024, de 15 de novembro, publicada nessa mesma data no JORAM, I Série, n.º 185, 2.º Suplemento, foi autorizada a primeira alteração ao Contrato-Programa acima identificado, outorgada pelas partes no pretérito dia 18 desse mês, que reforçou o valor total da comparticipação financeira previsto para o ano de 2024, no montante de 22.293.279,00 € (vinte e dois milhões, duzentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove euros) para garantir a resposta às necessidades inerentes à prestação de cuidados de saúde à população, em virtude do aumento considerável da despesa com subcontratos, face ao inicialmente estimado.

Considerando que, não obstante o exposto, se revela premente, de absoluto e inegável interesse público a aprovação de uma nova alteração a este contrato-programa, que reforce a respectiva comparticipação financeira, de forma a acomodar o aumento da produção que se tem vindo a registar ao nível da consulta hospitalar (consultas médicas e consultas de outros profissionais) e dos internamentos relativos a altas clínicas, bem como ao crescimento da dispensa de medicamentos em ambulatório, cuja despesa é legalmente suportada por esta entidade e tem um impacto muito significativo.

Considerando que, simultaneamente, também se impõe actualizar o valor relativo ao internamento hospitalar de doentes agudos e dos episódios GDH cirúrgicos de ambulatório, face ao Índice de Case Mix e ainda o do preço unitário do internamento em domicílio virtual, das denominadas altas clínicas, tendo por referência o fixado para as Unidades de Internamento de Longa Duração e Manutenção da Rede Regional de Cuidados Continuados na Portaria n.º 818/2023, de 13 de outubro.

Considerando assim que urge reforçar a comparticipação financeira do contrato-programa em vigor para o ano em curso no valor de 22.074.282 Euros (vinte e dois milhões, setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros), que permita dar resposta às necessidades inerentes à prestação de cuidados de saúde à população.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução n.º 1242/2024, de 12 de dezembro, do Conselho do Governo Regional da Madeira, publicada no JORAM, I Série, n.º 207, 2.º Suplemento, de 17 de dezembro, e ao abrigo do disposto na cláusula décima segunda do contrato-programa n.º 156/2024, de 19 de janeiro, nos números 1 e 2 do artigo 36.º e números 1, e 9 a 11 do artigo 38.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, bem como nos números 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 8/2020/M, de 13 de julho e 23/2023/M, de 28 de junho, e no consignado na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º da Orgânica do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º s 10/2011/M, de 27 de abril, 14/2012/M, de 9 de julho e 15/2020/M, de 16 de novembro, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional das Finanças, em exercício, Jorge Maria Abreu de Carvalho, e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel da Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pelo Presidente do Conselho de Administração, Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus, pela Vice-Presidente, Graça da Conceição Figueira de Barros, e pelos Vogais Edgar Nuno Freitas Rodrigues e Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues, nomeados pelas Resoluções do Conselho de Governo n.º 1112/2023, de 24 de outubro, n.º 622/2024 de 14 de agosto e n.º 1073/2022, de 15 de novembro, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a segunda alteração ao contrato-programa n.º 156/2024, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 19 de janeiro de 2024, alterado pelo contrato-programa n.º 327/2024, de 18 de novembro de 2024, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira**  
(Objeto)

Pelo presente contrato-programa são alterados os números 2 e 5 da cláusula segunda, bem como o Anexo I do Contrato-Programa n.º 156/2024, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 19 de janeiro de 2024, alterado pelo Contrato-Programa n.º 327/2024, de 18 de novembro de 2024, que passam a ter a seguinte redação:

**«Cláusula Segunda**  
[...]

1. [...].

2. Como contrapartida à produção contratada, o segundo outorgante receberá o valor de 348 142 921,00 € (trezentos e quarenta e oito milhões, cento e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e um euros) relativa à produção a efetuar em 2024, em prestações mensais e até ao dia 15 do mês a que respeita.

3. [...].

4. [...].

5. [...]:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) dezembro: o valor máximo 47.388 895,33 € (quarenta e sete milhões, trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco euros e trinta e três cêntimos) a título de adiantamento da respetiva produção mensal, com o necessário ajustamento, face ao mês anterior, entre a faturação real e o valor efetivamente transferido;

e) [...].

#### ANEXO I

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
INTERNAMENTO HOSPITALAR DOENTES AGUDOS	n/a	20 700	52 313 040,00 €
EPISÓDIOS GDH CIRÚRGICOS DE AMBULATÓRIO	n/a	5 290	13 368 888,00 €
INTERNAMENTO UDV	110,98 €	177 500	19 699 092,00 €
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	96,39 €	24 080	2 320 985,23 €
URGÊNCIA HOSPITALAR	234,73 €	106 960	25 106 206,32 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES - PRIMEIRAS	70,88 €	57 120	4 048 523,94 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES - SUBSEQUENTES	38,56 €	180 265	6 951 018,40 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES -NÃO PRESENCIAIS	28,35 €	126 000	3 571 967,70 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	18,14 €	227 000	4 117 780,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS HOSPITALARES	45,36 €	4 480	203 205,27 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	38 871 960,20 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	562,78 €	15 120	8 509 243,88 €
TRATAMENTOS DE DIÁLISE	119,98 €	13 440	1 612 550,02 €
SESSÕES HOSPITAL DIA	23,81 €	50 400	1 200 077,42 €
URGÊNCIAS CENTRO DE SAÚDE	57,83 €	184 800	10 686 947,04 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - PRESENCIAIS	52,73 €	348 320	18 365 506,39 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS - NÃO PRESENCIAIS	28,35 €	231 840	6 572 420,57 €
OUTRAS CONSULTAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	18,14 €	952 000	17 270 489,04 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	n/a	n/a	20 971 286,12 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	43,09 €	100 800	4 343 927,62 €

Descrição	Preço unitário	Quantidade	Valor
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO / MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	38 709 341,84 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	37 097 754,00 €
TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES	n/a	n/a	5 039 185,00 €
VACINAÇÃO - PRODUTO	n/a	n/a	3 243 575,00 €
INTERNATO MÉDICO - FORMAÇÃO GERAL	n/a	n/a	3 947 950,00 €
TOTAL			348 142 921,00 €

- A1) (...)
- A2) (...)
- B) (...)
- C) (...)
- D) (...)
- E) (...)
- F) (...)
- G) (...).»

#### Cláusula Segunda (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos à data da sua assinatura.

#### Cláusula Terceira (Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução desta alteração ao contrato-programa estão inscritas no orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM (IASAUDE, IPRAM), na classificação económica 04.04.03.AQ.CA, à qual foi atribuído o compromisso número 0001927, de 12.12.2024.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

A PRIMEIRA OUTORGANTE, Região autónoma da madeira,  
Representada pelo Secretário Regional das Finanças, em exercício, Jorge Maria Abreu de Carvalho  
E pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel da Câmara Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE,  
Serviço de saúde da região autónoma da madeira, eperam  
Representado pelo presidente, vice-presidente e pelos vogais do conselho de administração,  
Herberto Rúben Câmara Teixeira de Jesus  
Graça da Conceição Figueira de Barros  
Edgar Nuno Freitas Rodrigues  
Filipa Micaela Pina de Jesus Catanho Fernandes Rodrigues

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

#### Aviso n.º 536/2024

#### Sumário:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Assistente Operacional, Manuel José da Silva, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeto à Direção Regional do Património, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

#### Texto:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação,

Ciência e Tecnologia, datado de 16 de dezembro de 2024, em substituição do Secretário Regional das Finanças, foi determinado a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Assistente Operacional, Manuel José da Silva, do mapa de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo da Madeira, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para o sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional das Finanças, afeto à Direção Regional do Património, mantendo o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem.

Secretaria Regional das Finanças, 16 de dezembro de 2024.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

## SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

### Despacho n.º 590/2024

#### Sumário:

Concede autorização à sociedade Quirónprevención - Segurança e Saúde no Trabalho, S.A., que usa a designação comercial Quirónprevención, com sede na Avenida do Brasil, n.º 7 B, 1700-062, Lisboa e estabelecimento fixo no Edifício Monumental Lido, Estrada Monumental 284, 3.º andar, 9000-116, Funchal, para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da saúde no trabalho, nos setores da indústria, comércio e serviços, e ainda para as atividades de risco elevado.

#### Texto:

1 - Nos termos do disposto nos artigos 84.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação que lhe conferiu a Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro, diploma que regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da segurança e da saúde no trabalho, de acordo com o previsto no artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 21/2009/M, de 4 de agosto, e 39/2012/M, de 21 de dezembro, é concedida autorização, a partir da presente data, à sociedade Quirónprevención - Segurança e Saúde no Trabalho, S.A., que usa a designação comercial Quirónprevención, com o número de identificação de pessoa coletiva 504518569, com sede na Avenida do Brasil, n.º 7 B, 1700-062, Lisboa e estabelecimento fixo no Edifício Monumental Lido, Estrada Monumental 284, 3.º andar, 9000-116, Funchal, para a prestação de serviços externos, do tipo privado, na área da saúde no trabalho, nos setores da indústria, comércio e serviços, e ainda para as atividades de risco elevado constantes da lista no Anexo ao presente despacho, e do qual faz parte integrante, para os devidos efeitos legais.

2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

### ANEXO

#### Lista das atividades de risco elevado admitidas

De acordo com o art.º 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro:

- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego - al. a);
- Atividades de indústrias extrativas - al. b);
- Trabalho hiperbárico - al. c);
- Atividades que envolvam a utilização ou armazenamento de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves - al. d)
- Fabrico, transporte e utilização de explosivos e pirotecnia - al. e);
- Atividades de indústria siderúrgica e construção naval - al. f);
- Atividades que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões - al. g);
- Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos - al. h);
- Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes - al. i);
- Atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução - al. j);
- Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4 - al. l);
- Trabalhos que envolvam exposição a sílica - al. m).

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
 IMPRESSÃO  
 DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
 Gabinete do Jornal Oficial  
 Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)